



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 564ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA

- Gestão Participação 2018 – 2020

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às oito horas, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), Avenida Mauro Ramos 224, 8º andar, Centro, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste Conselho com a presença dos Conselheiros efetivos: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora - Secretária, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Enf. Msc. Ioná Vieira Bez Birolo, Téc. Enf. Míssia Mesquita Páscoa, Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha e Aux. de Enf. Rosângela Borges da Silva. Compareceram também os Conselheiros Suplentes: Enf. Esp. Ana Paula da Silva Maciel, Enf. Msc. Jerry Schmitz, Enf. Esp. Lais Concellos e Téc. Enf. Eliana Maria Quintino Krauel. A Presidente agradeceu a presença de todos, justificou ausência dos Conselheiros: Elizimara Ferreira Siqueira, Daniela Maçaneiro, Felipe Rosa Pedro, Vilmar Vanderert, Dayane Borille, Ediane Bergamim, efetivou a Conselheira Téc. Enf. Eliana Maria Quintino Krauel e com o quorum regimental devidamente verificado declarou aberta a reunião ordinária do plenário deste Conselho Regional de Enfermagem. **01– Aprovação da Ata da 563ª ROP.** A Presidente questionou aos presentes se haviam alterações ou considerações acerca da referida ata cujo envio aos membros do Plenário se deu juntamente com a Pauta por correio eletrônico. A Ata da 563ª ROP foi aprovada por unanimidade. **02 – Aprovação da Pauta.** A Presidente apresentou a pauta que foi aprovada por unanimidade. **03– Informes:** A Presidente discorre sobre as visitas realizadas no mês abril junto aos Deputados na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), com objetivo de sensibilizá-los sobre os diferentes Projetos de Lei que a Enfermagem tem tramitando no momento. A Assembleia Legislativa homenageou, em sessão especial realizada no Plenário Osni Régis, na noite de quarta-feira (11/4), o Sistema Estadual de Transplantes. A solenidade marcou o reconhecimento do Parlamento Catarinense ao trabalho realizado pela Central de Transplantes de Santa Catarina, que registrou taxa recorde em doações de órgãos em 2017. O Coren/SC recebeu a honraria, por meio da Presidente Helga Regina Bresciani e Conselheira Lais Concellos, em nome dos profissionais de Enfermagem de todo o Estado. A Presidente do Coren/SC, Helga Regina Bresciani, e a Conselheira Secretária Daniella Farinella Jora, estiveram no dia 26 de março no Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE) para uma reunião com o Presidente Osvaldir Ramos. Participaram do encontro o Conselheiro Raimundo Zumblick e Patrícia Ramos Viegas Menegon, da assessoria técnica do CEE. Entre os assuntos discutidos, destaca-se a formação de agentes comunitários de saúde em técnicos de Enfermagem, dentro de uma demanda gerada pelo Ministério da Saúde e que há preocupação com a qualidade destes cursos. Os conselheiros afirmaram que a formação técnica deve seguir as diretrizes aprovadas pelo CEE para que a legislação seja cumprida. Outro ponto da pauta foi o uso do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec). **Correspondências Recebidas: Of. Gab. Cofen nº 452/2018:** Informa que o Cofen aprovou com ressalvas a Prestação de Contas do exercício de 2016 do Coren/SC. **Of. Gab. Cofen nº 496/2018:** Encaminha cópia de Parecer de Conselheiro Federal 075/2018 acerca de recurso administrativo interposto pela Clínica Ademar Adão em face de fiscalização do Coren/SC, para no mérito negar-lhe provimento tendo em vista que o Regional apenas cumpriu o disposto no Manual de Fiscalização do Sistema Cofen. **Of. Gab. Cofen nº 538/2018:** Informa realização de Seminário Administrativo do Cofen dias 18 a 20 de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

43 abril em Brasília. Irão 8 participantes do Coren/SC: Empregados: Lílían de Farias Benedet, César
44 Henrique Bora Rosa e Ronaldo Pierri, as Assessoras Marlete Barbosa Borges e Arlene Pagani bem
45 como as Conselheiras: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani, Daniella Regina Farinella Jora e
46 Alessandra Junkes Coutinho para participarem do referido Seminário. **Of. Gab. Cofen nº**
47 **653/2018:** Informa que o Cofen aprovou a Prestação de Contas do Projeto da 77ª Semana de
48 Enfermagem do Coren/SC, referente ao ano de 2016. **Of. Circ. Cofen nº 045/2018:** Encaminha
49 cópia da Resolução Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 569/2017 a qual reafirma a
50 prerrogativa constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) em ordenar a formação dos
51 trabalhos da área de saúde. **Of. Circ. Cofen nº 046/2018:** Encaminha convite para Reunião de
52 Trabalho com Coordenadores de Fiscalização em 24 e 25 de abril de 2018. **Of. Circ. Cofen nº**
53 **047/2018:** Encaminha minuta de contestação caso algum Regional seja alvo de ação judicial que
54 venha a combater Resolução Cofen nº 543/2017 sobre Dimensionamento do quadro de
55 Profissionais de Enfermagem. **Of. Circ. Cofen nº 048/2018:** Informa que foi publicada no DOU a
56 Resolução Cofen nº 571/2018 que autoriza o Enfermeiro do Trabalho preencher, emitir, e assinar
57 laudo de monitorização biológica. **Of. Circ. Cofen nº 049/2018:** Informa que devido a abalos
58 sísmicos ocorridos em Brasília dia 02/04 o Cofen encerrou as atividades e suspendeu prazos
59 administrativos nesta data. **Of. Circ. Cofen nº 050/2018:** Encaminha Programação do Seminário
60 Administrativo do Cofen 2018. **Of. Circ. Cofen nº 051/2018:** Informa que foi publicado no DOU
61 a Decisão Cofen nº 025/2018 sobre possibilidade de Conselheiro Tesoureiro Nível Médio
62 substituir a Presidência temporariamente. **Of. Circ. Cofen nº 052/2018:** Informa que o site
63 www.cofen.br foi retirado do ar para segurança dos profissionais de Enfermagem. **Of. Circ.**
64 **Cofen nº 053/2018:** Encaminha Parecer de Conselheiro Federal nº 029/2018 acerca de pedido de
65 esclarecimento do Coren/RJ sobre inscrição de condenados criminalmente. **Of. Circ. Cofen nº**
66 **054/2018:** Encaminha Parecer de Conselheiro Federal nº 092/2018 acerca de limite de
67 responsabilidade fiscal 101/2000. **Of. Circ. Cofen nº 055/2018:** Informa que foi publicado no
68 DOU a Resolução Cofen nº 573/2018 que institui a Controladoria Geral das atividades
69 administrativas do Cofen. **Of. Circ. Cofen nº 056/2018:** Encaminha Cópia de Parecer de Grupo
70 de Trabalho nº 001/2018 contrário ao Programa de Formação Técnica para Agentes de Saúde. **Of.**
71 **Circ. Cofen nº 057/2018:** Convida a Presidente e os Conselheiros para a solenidade de posse dos
72 Conselheiros eleitos para a gestão 2018/2021, a realizar-se em 19 de abril de 2018, às 20h no
73 Hotel Royal Tulip, durante realização do Seminário Administrativo do Cofen. **Of. Circ. Cofen nº**
74 **058/2018:** Solicita foto dos membros do Plenário dos Regionais para uso em cerimônia do
75 Seminário Administrativo. Agradecimento do Conselho Municipal de Saúde de Joinville pela
76 colaboração em Dia Mundial da Saúde. Convite do Coren/BA para cerimônia de Posse dia
77 06/04/2018. Convite da SC Transplantes para Sessão em Homenagem ao Sistema Estadual de
78 Transplantes de Santa Catarina dia 11/04/2018. Reunião dos Presidentes dos Conselhos Regionais
79 de Enfermagem do Sul dia 21e 22/03/2018 na sede do Coren/SC com o objetivo de fortalecer os
80 Conselhos Regionais do Sul, troca de experiencias e pactuar atividades que podem ser realizados
81 pelos três conselhos. Também esteve presente a Conselheira Federal eleita e representante da
82 Região Sul Enfermeira Rosangela Gomes Schneider. Foi lançado no dia 06 de abril, pelo
83 COREN/SC véspera do dia Mundial da Saúde, 7 de abril, um vídeo de valorização do trabalho da
84 Enfermagem. O objetivo é que a população catarinense possa conhecer o trabalho dos
85 profissionais de Enfermagem que estão 24 horas por dia promovendo a saúde, cuidando de
86 pacientes e atendendo a população nos diversos cenários de saúde. **4- Deliberações: 4.1-**
87 **Apreciação do Parecer Conclusivo nº 019/2018 da Conselheira Rosangela Borges da Silva,**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

88 referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 035/2016, tendo como Denunciante a
89 Sra G. P. do A., Gerente da Instituição Lar de Lazaro e Denunciada a Enf. A. P. B. M. Retirado de
90 pauta por solicitação da Conselheira Relatora. **4.2- Apreciação do Parecer Conclusivo** nº
91 020/2018 da Conselheira Missia Mesquita Páscoa, referente ao julgamento do Processo Ético
92 Disciplinar 029/2016, tendo como Denunciante o Coren/SC de ofício e Denunciado Enf. D. de S.
93 C. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi
94 aberta a sessão e iniciado o julgamento. Denunciado e seu Procurador, Dr G. B. Q., OAB/SC
95 12.605 compareceram à sessão. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Conselheira Relatora, após
96 foi dada a palavra para o Procurador e denunciado para que produzissem sustentação oral. Trata-se
97 de denúncia encaminhada ao Coren/SC pela Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital
98 Universitário referente denúncia da Sra. M. T. de M., mãe de paciente menor de idade vítima de
99 estupro e em processo de aborto legal em desfavor do Enf. D. de S. C. onde o denunciado abordou
100 a paciente e a familiar, expondo a sua opinião contrária ao aborto legal e verbalizando negar-se a
101 prestar ajuda conforme consta no documento, por questões pessoais e crenças religiosas. O
102 denunciado afirma que a paciente foi atendida por outra enfermeira a pedido do mesmo. Foi aberta
103 a palavra aos membros do Plenário. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora
104 apresenta seu voto pela aplicação de pena de advertência verbal junto ao denunciado por infração
105 aos artigos 15, 18 e 48 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a
106 votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade. Diante do resultado do
107 julgamento, ficou estabelecido a pena de advertência verbal junto ao denunciado. Caberá recurso
108 ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.3-**
109 **Apreciação do Parecer Conclusivo** nº 021/2018 da Conselheira Daniella Regina Farinella Jora,
110 referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 030/2016, tendo como Denunciante a
111 Enf. J. G. R. e Denunciada a Enf. G. F. Retirado de pauta por solicitação da Conselheira Relatora.
112 **4.4- Apreciação do Parecer Conclusivo** nº 022/2018 da Conselheira Alessandra Junkes
113 Coutinho, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar 021/2016, tendo como
114 Denunciante o Coren/SC de ofício e Denunciada a Téc. Enf. A. F. de S. Seguidos os ritos
115 processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e
116 iniciado o julgamento. Denunciada e seu Procurador Dr. M. B. OAB/SC nº 5978 compareceram à
117 sessão. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Conselheira Relatora, após foi dada a palavra para
118 Procurador e denunciada para que produzissem sustentação oral. Trata-se de denúncia
119 encaminhada pelo Coren/SC em desfavor a Téc. Enf. A. F. de S. informando suposta prática de
120 agressão física, durante a instrução a denunciada negou o ocorrido e as testemunhas negaram ter
121 presenciado o ocorrido e foram unânimes em afirmar que a denunciada sempre tratou os idosos
122 com carinho e respeito. Foi aberta a palavra aos membros do Plenário. Concluídas todas as
123 considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela absolvição da denunciada e
124 arquivamento do processo por falta de provas que infrinjam o Código de Ética dos Profissionais
125 de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação, o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por
126 unanimidade. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecido a absolvição da denunciada e
127 o arquivamento do processo ético. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias
128 contados da ciência da decisão pelas partes. **4.5- Apreciação do Parecer Conclusivo** nº 023/2018
129 da Conselheira Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, referente ao julgamento do Processo Ético
130 Disciplinar 012/2016, tendo como Denunciante o Coren/SC de ofício e Denunciada a Enf. C. J. da
131 S. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi
132 aberta a sessão e iniciado o julgamento. Denunciada compareceu à sessão. Procedeu-se a leitura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

do Parecer pela Conselheira Relatora, após foi dada a palavra para denunciada para que produzisse sustentação oral. Trata-se de denúncia encaminhada pelo a Coren/SC de ofício por comunicação da CEEnf do Hospital Araranguá informando suposta negligência no atendimento à paciente gestante, que após ser internada, solicitou alta a pedido. A enfermeira não avaliou nem prestou orientações à paciente antes da mesma sair, delegando esta última atividade à técnica de Enfermagem. Portanto a gestante não recebeu as orientações quanto aos riscos as quais estava se responsabilizando. Após dois dias a gestante retorna ao Hospital em parada cardio respiratória, tendo como desfecho o óbito materno e do RN. Foi aberta a palavra aos membros do Plenário. A Conselheira Relatora apresenta seu voto pela aplicação da pena de censura por infração aos artigos nº 07, 12, 17, 21, 25, 41, 48, 72 e 80 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade. Diante do resultado do julgamento, ficou estabelecida pena de censura junto à denunciada. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.6- Apreciação do Parecer Conclusivo** nº 024/2018 da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho, referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 022/2016, tendo como Denunciante o Coren/SC de ofício e Denunciada a Téc. Enf. T. M. A. T. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. Denunciada não compareceu à sessão. Procedeu-se a leitura do Parecer pela Conselheira Relatora. Trata-se de denúncia de maus tratos, agressão física e verbal, alimentação inadequada, higiene precária, reduzido contingente de profissionais técnicos, uso de medicação de forma inadequada, sem prescrição médica dirigidos a idosos residentes em Instituição de Longa Permanência, no qual a denunciada é proprietária. Durante a fiscalização ficou comprovado o dimensionamento e estruturas inadequadas, mas não ficou evidente os maus tratos aos idosos. Foi aberta a palavra aos membros do Plenário. Concluídas todas as considerações, a Conselheira Relatora apresenta seu voto pela aplicação de multa no valor de três anuidades no valor de sua categoria profissional por infração aos artigos nº 12, 13, 32, 33 71 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pela aplicação de multa no valor de três anuidades no valor de sua categoria profissional. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.7- Apreciação da relação dos profissionais** que solicitaram Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas, Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III, sendo: Definitiva Principal: 15 Enf., 137 TE, 11 AE; Definitiva Principal Sem diploma: 28 Enf., 05 TE; 9 AE; Definitiva Secundária: 03 Enf, 01 TE; Reinscrições: 14 Enf., 26 TE, 05 AE; Transferências Recebidas: 48 Enf, 80 TE, 02 AE; Transferências Recebidas sem diploma: 02 Enf, 01 TE; Transferências Expedidas: 19 Enf, 35 TE; Cancelamentos: 62 Enf., 178 TE, 98 AE. Inscrições Remida: Augusta Rodrigues da Silva – Coren/SC – 53806-AE; Paulina Kottwitz – Coren/SC – 220155-Enf; Anamaria Wanderley Fuga – Coren/SC – 33190-Enf; Doris Teresinha Battisti Archer – Coren/SC – 6923-Enf; Ingrid Elisabete Bohm – Coren/SC – 20158-Enf; Luisa Helena Jordan – Coren/SC – 6875-Enf; Izabel Scarabelot – Coren/SC – 33243-Enf; Eugenia Flaeschen Botto de Barros – Coren/SC – 39651-Enf; Ivanir Pra da Silva Thome – Coren/SC – 22149-Enf; Denise Kriegeri – Coren/SC – 43640-Enf; Maria Teresa Rogerio Locks – Coren/SC – 16405-Enf; Dayse Zamudio Lopez Ernesto – Coren/SC – 31806-Enf; Marlene Stolf – Coren/SC – 118506-Enf; Carmen Luiza Hoffmann Mortari – Coren/SC 25779-Enf; Dilma Boeing – Coren/SC – 43066-Enf; Ana Regina da Silva Losso – Coren/SC – 22263-Enf; Angela Maria Blatt Ortega – Coren/SC – 33635-Enf; Hilario Mattioli Neto – Coren/SC – 37221-Enf. Especializações: 16 Enf,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

178 02 TE. Total: 423 Inscrições e 338 Cancelamentos. Aprovado ainda Registro de Empresa para BR
179 Medical Ltda. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após considerações foi homologado
180 ad referendum por unanimidade. (Anexo 1). **4.8- Apreciação do Memorando Coren/SC Nº.**
181 **004/RT/2018**, encaminhado para homologação às novas concessões, renovações e cancelamentos
182 de Responsabilidade Técnica, sendo 83 novas concessões, 34 renovações e 71 cancelamentos de
183 Certidões de Responsabilidade Técnica. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após
184 considerações foi homologado por unanimidade (Anexo 2). **4.9- Apreciação do Parecer nº**
185 **002/2018 da Câmara Técnica** sobre questionamento de profissional acerca da administração de
186 Plasma Rico em Plaquetas por enfermeiro – Elaborado e relatado pela Conselheira Laís Concellos.
187 A Conselheira procedeu a leitura do parecer, após considerações foi aprovado por unanimidade e
188 será publicado no site do Conselho. **4.10- Apreciação do Parecer nº 003/2018 da Câmara**
189 **Técnica** sobre Retirada do quimioterápico antineoplásico após administração, pelo Técnico de
190 Enfermagem - Elaborado e relatado pela Conselheira Laís Concellos. A Conselheira procedeu a
191 leitura do parecer, após considerações foi aprovado por unanimidade e será publicado no site do
192 Conselho. **4.11- Apreciação do Parecer nº 004/2018 da Câmara Técnica** sobre Permanência do
193 Enfermeiro junto com o técnico de Enfermagem em domicílio 24h– elaborado pela Enf. Dra.
194 Janete Elza Felisbino e relatado pela Conselheira Daniella Regina Farinella Jora – Câmara Técnica
195 de Educação e Legislação. A Conselheira procedeu a leitura do parecer, após considerações foi
196 aprovado por unanimidade e será publicado no site do Conselho. **4.12- Apreciação do Parecer nº**
197 **005/2018 da Câmara Técnica** sobre função do Técnico de Enfermagem no procedimento de
198 paracentese – elaborado e relatado pelo Conselheiro Jerry Schmitz. Retirado de pauta. **4.13-**
199 **Apreciação do Parecer nº 006/2018 da Câmara Técnica** sobre ventilação mecânica – elaborado
200 e relatado pelo Conselheiro Jerry Schmitz. Retirado de pauta. **4.14- Apreciação do Parecer nº**
201 **007/2018 da Câmara Técnica** sobre inserção de cateter linha média por enfermeiro – elaborado e
202 relatado pela Conselheira Ioná Vieira Bez Birolo. Retirado de pauta. **4.15- Homologação do**
203 **Termo de Ajustamento de Conduta** referente a Denúncia Ética nº 053/2014 realizado pela
204 Conselheira Alessandra Junkes Coutinho no dia 15/03/2018 na sede do Coren/SC, durante
205 audiência de conciliação com a Téc. Enf. M. M. L. e Téc. Enf. A. C. S. Retirado de pauta. **4.16-**
206 **Apreciação do Parecer Admissibilidade nº 024/2018** da Conselheira Laís Concellos referente a
207 Denúncia Ética nº 070/2017, tendo como Denunciante a Enf. E. M., Diretora de Enfermagem do
208 Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago e Denunciado o Enf. L. P. Retirado de
209 pauta. **4.17- Apreciação do Parecer Administrativo nº 007/2018** da Conselheira Ioná Vieira Bez
210 Birolo referente à solicitação de CRT para a Enf. T. F. P., da Clínica Depil Slim. Retirado de
211 pauta. **4.18- Apreciação do Parecer Administrativo nº 009/2018** da Conselheira Daniella
212 Farinella Jora referente à solicitação de CRT por parte da Enf. T. de O. M. Retirado de pauta.
213 **4.19- Apreciação do Parecer Administrativo nº 011/2018** da Conselheira Daniella Regina
214 Farinella Jora referente à solicitação de gratificação por qualificação pelo Aux. Administrativo da
215 Sede Matheus Rufino dos Santos. Retirado de pauta. **4.20- Apreciação do Parecer**
216 **Administrativo nº 012/2018** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente a solicitação
217 de prescrição de débitos por parte da Aux. Enf. C. S. Retirado de pauta. **4.21- Apreciação do**
218 **Parecer Administrativo nº 013/2018** da Conselheira Evangelia Kotzias A. dos Santos referente à
219 solicitação de patrocínio para realização do VIII Congresso Íbero Americano de Pesquisa
220 Qualitativa em Saúde. A Conselheira procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi
221 aprovado o deferimento da referida solicitação. Será realizado estudo orçamentário para o referido
222 patrocínio. **4.22- Apreciação do Parecer Administrativo nº 014/2018** do Conselheiro Jerry



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Schmitz referente a solicitação do Enf. Fiscal Charles Carvalho de Souza para lecionar em escolas de Curso Médio e Superior de Enfermagem. Retirado de pauta. **4.23- Decisão nº 006/2018 do Coren/SC dispõe sobre jornada de trabalho dos empregados do Coren/SC e dá outras providências.** A Presidente procedeu a leitura da referida Decisão e após considerações foi aprovada por unanimidade. Posteriormente será publicada no site do Conselho. **4.24- Decisão nº 007/2018 que estabelece Salário Ético Mínimo Necessário para os profissionais de Enfermagem no Estado de Santa Catarina.** A Presidente procedeu a leitura da referida Decisão, explicou que esta proposta é originária da reunião dos Presidentes dos Corens do Sul e após considerações foi aprovada por unanimidade. A sugestão é publicar no dia 1º de maio no site do Conselho. **4.25- Indicação do Coren/SC ao Prêmio Destaque Profissional de Enfermagem.** Retirado de pauta. **4.26- Instrução Normativa sobre Prêmio Estudantil.** Retirado de pauta. **4.27- Decisão sobre Prêmio Estudantil.** Retirado de pauta. **4.28- Apresentação da Prestação de contas do 1º trimestre de 2018.** Por solicitação da Presidente, o Contador Michel de Castro Andrade apresentou os demonstrativos contábeis do primeiro trimestre de 2018 do Coren/SC, e em seguida o Controlador Geral, Sr. Nélcio Herzmann procedeu à leitura do Parecer da Controladoria, que após considerações foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e trinta minutos, deu-se por encerrada a Sessão, sendo a presente ata lavrada por mim, Conselheira Daniella Regina Farinella Jora – Secretária, e assinada por todos os conselheiros presentes.

Alessandra Junkes Coutinho
Ana Paula da Silva Maciel
Daniella Regina Farinella Jora
Eliana Maria Quintino Krauel
Evangelia Kotzias Atherino dos Santos
Helga Regina Bresciani
Ioná Vieira Bez Birolo
Jerry Schmitz
Lais Concellos.....
Míssia Mesquita Páscoa.....
Priscila Rodrigues da Cunha
Rosângela Borges da Silva.....